

REGULAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS

TÍTULO : 3 - Capitais Estrangeiros no País

Índice do Título

| <u>CAPÍTULO</u> | <u>NÚMERO</u> |
|--|---------------|
| Disposições Gerais | 1 |
| Investimento Estrangeiro Direto | 2 |
| Disposições Gerais - 1 | |
| Registro de Investimento - 2 | |
| Investimento em moeda e em bens - 1 | |
| Conversão em investimento - 2 | |
| Rendimentos auferidos por investidor não residente em empresas receptoras no País - 3 | |
| Alienação a nacionais, redução de capital para restituição a sócio ou acervo líquido resultante de liquidação de empresa receptora - 4 | |
| Registro de Reinvestimento - 3 | |
| Reorganização societária, permuta e conferência de ações ou de quotas - 4 | |
| Remessas ao Exterior de Lucros e Dividendos, de Juros sobre o Capital Próprio e de Retorno de Capital - 5 | |
| Operações Financeiras | 3 |
| Disposições Gerais - 1 | |
| Créditos Externos - 2 | |
| Empréstimo externo – 1 | |
| (Revogado) Circular nº 3.580/2012 - 2 | |
| Recebimento antecipado de exportação, com prazo de pagamento superior a 360 dias (NR) – 2-A | |
| Financiamento externo - 3 | |
| Arrendamento mercantil financeiro externo - <i>leasing</i> - 4 | |
| Importação de bens, sem obrigatoriedade de pagamento a não residente, destinados à integralização de capital - 5 | |
| Garantias Prestadas por Organismos Internacionais - 3 | |
| <i>Royalties</i> , Serviços Técnicos e assemelhados, Arrendamento Mercantil Operacional Externo, Aluguel e Afretamento - 4 | |
| <i>Royalties</i> , serviços técnicos e assemelhados - 1 | |
| Arrendamento mercantil operacional externo, aluguel e afretamento - 2 | |
| Capital em Moeda Nacional - Lei nº 11.371/2006 | 4 |